

LEI Nº 1269/2006

Altera a redação do artigo 1º, seus incisos e parágrafos, e inciso III do § 2º do mesmo artigo, da Lei 1248, que em súmula "Autoriza o Poder Executivo a conceder, mediante a celebração de convênio, recursos para o Conselho Comunitário de Segurança da Cidade de Naviraí".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, parágrafo 1º e seus incisos da Lei nº 1248 de 17 de abril de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

*"Art. 1º. Será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** mensais, reajustados anualmente com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial-INPCA-E, os recursos a serem repassados ao **Conselho Comunitário de Segurança da Cidade de Naviraí**, entidade Civil sem fins lucrativos, com sede e foro à Avenida Fátima do Sul nº 313, nesta cidade.*

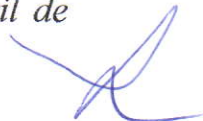
§ 1º. O valor mencionado no caput deste artigo, poderá ser utilizado para pagamento das seguintes despesas:

I- aquisição de peças para reposição, bem como a contratação de mão de obra para reparos em viaturas oficiais utilizadas em ações de segurança e de saúde pública em âmbito do município;

II- aquisição de pneus, combustível e lubrificantes para os veículos oficiais igualmente utilizados em ações de segurança pública e de saúde em âmbito municipal; e

III- aquisição de materiais de consumo, necessários para a operacionalização dos órgãos oficiais contemplados pela presente Lei."

Art. 2º. A partir do mês subsequente ao da entrada em vigor da presente Lei, o inciso III do § 2º do artigo 1º da Lei nº 1248 de 17 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:



Art. 1º

§ 2º

“III- 12º Batalhão da Polícia Militar de Naviraí: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano 2006.

Zelmo de Brida
ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 029/2006
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal	Diário MS
Edição nº	3415
de:	12 / 09 / 2006
	<i>(Assinatura)</i>
	(a) Responsável